



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Presidência

ATA DE REUNIÃO

63.01.01.01

ATA da 768ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir do dia 28/03/2025

Aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas e trinta minutos, em sua sede na Avenida Venezuela, cento e dez, segundo andar, na sala de reuniões da presidência do Instituto Estadual do Ambiente (Inea), na cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a septingentésima sexagésima oitava Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Conselho Diretor do Inea (Condir), na forma instituída pelo Decreto Estadual nº 48.690 de quatorze de setembro de dois mil e vinte e três, republicado no Diário oficial de vinte e quatro de outubro de dois mil e vinte e três por incorreções. Estavam presentes os Senhores Conselheiros: Juliana Lucia Ávila, Diretora de Licenciamento Ambiental (DIRLAM), no exercício da Presidência do Conselho; Carlos Alberto Couto da Silva Junior, Gerente de Gestão e Resultados, representante da Diretoria da Vice-Presidência (VICEPRES); Vitor Emanuel da Silva Nacif, Assessor Técnico, representante da Diretoria das Superintendências Regionais (DIRSUP); Cleber Ferreira Graça Filho, Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIRBAPE); Ingrid Rosa do Espírito Santo, Diretora Adjunta de Licenciamento Ambiental (DIRLAM); Natalia Rodrigues Gomes, Diretora Adjunta de Pós-Licença e Fiscalização Ambiental (DIRPOS); Raphael de Moraes, Diretor Adjunto de Recuperação Ambiental (DIRRAM); Milena Alves da Silva, Diretora Adjunta de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DIRSEQ); e José Antônio Paulo Fonseca, Diretor Executivo e de Planejamento (DIREX). **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, a Diretora da DIRLAM no exercício da Presidência do Conselho, na forma prevista no art. 10, §4º, do Decreto nº 48.690/2023, cumprimentou a todos e deu início à reunião. **1. SEI-070002/021039/2024 – Rio+ Saneamento BL3 S.A.. Requerimento:** Averbação da Autorização ambiental de Funcionamento (AAF IN102153) referente à operação da Estação de Tratamento de Esgoto de São Fidélis (ETA- Nova Divinéia) com uma vazão de 4,6 L/s, incluindo ações de manutenção, reparo e adequação da estrutura existente. Estação de Tratamento de Esgoto de São Fidélis está implantada nas coordenadas UTM (SIRGAS 2000) 24K 217075.43 m E; 7604419.84 m N, acesso pela Rua Moacir Rocha, nº s/n, bairro Vila Tião Paulo, no Município de São Fidélis, a fim de corrigir, por erro material, o objeto, passando para: “*Operação da Estação de Tratamento de Esgoto de São Fidélis (ETE - Nova Divinéia) com uma vazão de 4,6 L/s, incluindo ações de manutenção, reparo e adequação da estrutura existente. Estação de Tratamento de Esgoto de São Fidélis está implantada nas coordenadas UTM (SIRGAS 2000) 24K 217075.43 m E; 7604419.84 m N, acesso pela Rua Moacir Rocha, nº s/n, bairro Vila Tião Paulo*”. **Decisão:** Averbação aprovada conforme considerações da equipe técnica da DIRSUP e Parecer Técnico INEA/SERVLBAPPT/986/2025. **2. SEI-070002/021200/2024 – Rio+ Saneamento BL3 S.A.. Requerimento:** Averbação da Autorização ambiental de Funcionamento (AAF IN102159) referente à Estação de Tratamento de Água (ETA - Santanária), com uma vazão máxima de 8,4L/s e vazão média de 7L/s, do tipo convencional de tratamento completo, contemplando: coagulação, floculação, filtração e desinfecção, incluindo ações de manutenção, captação e adequação da estrutura existente, no Município de Piraí, a fim de corrigir, por erro material, o objeto, passando para: “*Estação de Tratamento de Água (ETA - Santanária), com uma vazão máxima de 8,4L/s e vazão média de 7L/s, do tipo convencional de tratamento completo, contemplando: coagulação, floculação, filtração e desinfecção, incluindo ações de manutenção, captação e adequação da estrutura existente*”. **Decisão:** Averbação aprovada conforme considerações da equipe técnica da DIRSUP e Parecer Técnico INEA/SERVLMEPPT/751/2025. **3. SEI-070009/000333/2023 – Votorantim Cimentos S/A.. Requerimento:** Licença de Instalação para realizar

projeto de modernização da planta industrial produtiva, contemplando a instalação da linha do forno W3 (composta por uma torre de ciclone, um forno rotativo e um resfriador de *clínquer*), com capacidade de 2.500 toneladas de *clínquer*/dia, um galpão de estocagem de matérias-primas (destinadas à moagem de cimento) com área de 1.800,00m², um galpão de estocagem de resíduos para coprocessamento com área de 2.100,00m², dois silos de armazenamento de coque moído (capacidade de 100m³ cada) e de um silo de *clínquer* fora da especificação (capacidade de 600m³), em substituição da operação das linhas do forno W1 (1000 toneladas de *clínquer*/dia) e do forno W2 (1500 toneladas de *clínquer*/dia), e das atuais infraestruturas de estocagem de coque moído e dos insumos relacionados aos novos galpões, no Município de Cantagalo. **Decisão:** Processo retirado de pauta, pois, em que pese as considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Indústrias (GERLIN) e o Parecer Técnico INEA/SERVITPT/1.111/2025, os representantes da DIRSUP, DIRSEQ e Procuradoria do Inea esclareceram, no momento da reunião, que: (i) considerando o enquadramento da atividade como de significativo impacto, e a data pretérita à legislação ambiental de início de operação do empreendimento no local, o instrumento de controle ambiental adequado para a atividade em questão é a Licença Ambiental Integrada (LAI); e (ii) os presentes autos ainda não foram submetidos à Comissão Estadual de Controle Ambiental (CECA). Dessa forma, o Conselho Diretor determinou o envio do presente Processo Administrativo à CECA: (a) pois a expedição de instrumentos e demais procedimentos de controle ambiental – LAI no presente caso - para atividades e empreendimentos previstos no inciso III, do art. 48, do Decreto nº 46.890/2019 e suas alterações, referente ao Sistema Estadual de Licenciamento e Demais Procedimentos de Controle Ambiental (SELCA), é de competência daquela Comissão; e (b) para deliberação quanto à dispensa de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e de seu Relatório de Impacto Ambiental (RIMA). **4. SEI PD-07/014.1005/2019 – Indústria e Comércio de Pedras Vale Alpino Ltda..** **Requerimento:** Averbação da Licença de Operação (LO IN005354) e sua Averbação (AVB011882) referente à extração e beneficiamento de granito para produção de brita, com uso direto na construção civil, em área de 32,91 hectares, inserida na área referente ao processo minerário da ANM 890.552/15, no Município de Teresópolis, a fim de alterar: (i) o objeto para: “*Extração e beneficiamento de granito, para produção de brita, e saibro, ambos com uso direto na construção civil, em área de 32,91 hectares, inserida na poligonal definida no processo ANM N° 890.120/2019*” ; e (ii) a condição de validade n° 44, conforme item 2 do Parecer Técnico INEA/SERVAEXPT/1.110/2025. **Decisão:** Averbação aprovada conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Atividades Não Industriais (GERLANI) e Parecer Técnico INEA/SERVAEXPT/1.110/2025. **5. SEI-070002/021280/2024 – Amr Brasil Operadora Portuária Ltda..** **Requerimento:** Licença de Operação para operação portuária de embarque, desembarque, movimentação e armazenamento de cargas em geral (exceto combustível e produtos inflamáveis), dentro da área pública do Porto do Rio de Janeiro, sob a administração da Companhia de Docas do Rio de Janeiro (CDRJ), utilizando equipamentos moveis ou das próprias embarcações para a realização de atividades. Restringindo-se as cargas: GRANEIS SÓLIDOS GERAIS (Cloreto de Potássio, Concentrado Sulfetado de Chumbo, Concentrado Sulfetado de Cobre, Concentrado de Sulfato de Zinco, Carepa, Trigo, Bauxita, Silício Metálico, Concentrado de Zinco, Malte e Sulfato de Cálcio / Gypsita), GRANEIS SÓLIDOS PARA PROCESSOS SIDERÚRGICOS (Ferro-Silício Manganês, Carbetto de Silício, Minério de Ferro, Ferro Gusa e Silício Metálico) e CARGA SIDERURGICA E METALURGICOS (Vergalhão, Rolo de Arame, Barra Redonda, Billet, Estruturas e Tubos), no Município do Rio de Janeiro. **Decisão:** Processo retirado de pauta a pedido da Diretora da Dirlam, no exercício da Presidência do Conselho, pois a expedição de instrumentos e demais procedimentos de controle ambiental para atividades e empreendimentos previstos no inciso III, do art. 1º da Lei Estadual nº 1.356/1998, é de competência da Comissão Estadual de Controle Ambiental (CECA), conforme estabelecido no inciso II, do art. 48, do Decreto nº 46.890/2019 e suas alterações, referente ao Sistema Estadual de Licenciamento e Demais Procedimentos de Controle Ambiental (SELCA). Dessa forma, o Conselho Diretor determinou o envio do presente Processo Administrativo à CECA para deliberação. **II. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a Diretora da Dirlam no exercício da Presidência do Conselho agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ela e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Emanuel da Silva Nacif, Assessor Técnico**, em 02/04/2025, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natália Rodrigues Gomes, Diretora Adjunta**, em 02/04/2025, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Milena Alves da Silva, Diretora Adjunta de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental**, em 02/04/2025, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raphael de Moraes, Diretor Adjunto**, em 02/04/2025, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Couto da Silva Junior, Gerente**, em 02/04/2025, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Ferreira Graça Filho, Diretor**, em 02/04/2025, às 20:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ingrid Rosa do Espírito Santo, Diretora Adjunta de Licenciamento Ambiental**, em 03/04/2025, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Antônio Paulo Fonseca, Diretor**, em 03/04/2025, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Lucia Avila, Presidente do CONDIR em exercício**, em 03/04/2025, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **97325609** e o código CRC **7553103A**.